

DECRETO Nº 181/2013

Dispõe sobre a subdivisão dos imóveis denominados: Parte do Lote nº 08, da Quadra 12, Matrícula 2.245, e Parte do Lote nº 08, da Quadra 12, Matrícula 16.659, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos lotes denominados: Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 12, Matrícula nº 2.245 de propriedade de **Anilda Nava Rossi** e, Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 12, Matrícula nº 16.659 de propriedade de **Tadeu Sguarezi Acorsi**, ambos situados no quadro urbano deste município; Protocolo nº 685/2013 datado de 09 de abril de 2013. ART nº 20131275706.

Art. 2º - Desmembra do imóvel Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 12, Matrícula 2.245, a área de *88,16 m² (oitenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados)*; e do imóvel, Parte do Lote nº 08, Quadra nº 12, Matrícula nº 16.659, a área de *276,00m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados)*. As áreas desmembradas sofreram uma **fusão**, totalizando uma área de **364,16 m²** (trezentos e sessenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados) que passa a constituir o imóvel denominado **Lote nº 08-B, da Quadra nº 12**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com o **Lote nº 08-C**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 09.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 08-A.**

OESTE: Confrontando com a **Rua Afonso Pena.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Ficam remanescentes os lotes: Parte do Lote nº 08, da Quadra nº 12, Matrícula nº 16.659, com área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), o qual passa a constituir o **Lote nº 08-C, da Quadra nº 12**; e Parte do Lote nº 08, Quadra nº 12, Matrícula nº 2.245, com área de 511,84m² (quinhentos e onze vírgula oitenta e quatro metros quadrados) o qual passa a constituir o **Lote nº 08-A, da Quadra nº 12**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE n° 08-A

NORTE: Confrontando com o Lote n° 08-B.

LESTE: Confrontando com o Lote n°09 .

SUL: Confrontando com o Rua Frei Everaldo.

OESTE: Confrontando com a Rua Afonso Pena .

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 08-C

NORTE: Confrontando com o Lote n° 07.

LESTE: Confrontando com o Lote n° 09 .

SUL: Confrontando com o Lote n° 08-B.

OESTE: Confrontando com a Rua Afonso Pena .

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito